

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1964 .

Ilmo. Sr.
Prof. Carlos Alberto Campobassi
Olavarría 629 - Piso 2º
BUENOS AIRES
República Argentina

955/64

Senhor Professor,

De acôrdo com a carta e o questionário enviados por V.Sa, ao Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, solicitando informações sôbre a nova lei de educação no Brasil, venho prestar-lhe os seguintes esclarecimentos :

A administração da educação no Brasil não é mais centralizada; de acôrdo com a Lei 4.024, de 20.12.1961, lei que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, em vigor a partir de 1962, cada estado tem seu próprio sistema de ensino obedecendo aos princípios de descentralização, autonomia e flexibilidade, ditados pela referida lei.

Para melhor esclarecimento sôbre o assunto, tenho o prazer de enviar-lhe, nesta data, as publicações relacionadas em anexo.

Cordiais saudações

ERu

Elza Rodrigues Martins
Chefe da Seção de Documentação
e Intercâmbio .

QUESTIONÁRIO SOBRE O ENSINO NO BRASIL

1. Obligatoriedad - en años - que la ley exige en su país para que el niño asista a la escuela primaria. Es obligatoria la enseñanza secundaria?

O ensino primário é obrigatório, a partir dos 7 anos e será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais.

2. Porcentaje de analfabetos de 14 años y más; si es posible el dato más reciente.

Porcentagem de analfabetos de:

5 e mais anos	57,09%
10 e mais anos	51,57%
15 e mais anos	50,79%

(Dados retirados do Censo de 1960. Informação do Serviço de Estatística do M.E.C.).

3. Cantidad de habitantes en edad escolar y alumnos matriculados, es decir inscriptos en las escuelas primarias y en las escuelas secundarias. El primer dato es para comprobar, si la hay, deserción escolar.

Ensino Primário Fundamental Comum - Deficit Escolar - 1959

População total do Brasil	68.426.355
População de 7 - 14 anos	13.669.426 (absoluta)
% : 20,0	
Matrícula efetiva	5.871.220
Deficit Escolar Absoluto	7.798.206
% : 57,0	

(In: Bases para a organização dos Fundos - 1962 - A situação do ensino primário - pg. 51).

Ensino Médio: Secundário, Comercial, Industrial, Agrícola e Normal - 1961.

População total do Brasil	72.623.771
População de 12 - 18 anos	10.169.446 (absoluta)
% : 14,0	
Matrícula total inicial	1.308.034
Deficit Escolar Absoluto	8.861.412
% : 87,1	

(In: Bases para a organização dos Fundos - A situação do Ensino médio - pg. 2).

4. Cantidad de años y grados que abarca la enseñanza primaria.

Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: O ensino primário será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais.

No Estado da Guanabara, por exemplo, a duração do ensino primário é de 6 anos.

5. Cantidad de dias de classe semanales y horario que el alumno permanece en la escuela.

<u>Dias</u>	<u>Horas</u>
5	4:30 ou 7:30

de acôrdo com os turnos mantidos pelas escolas.

<u>Escolas</u>		
<u>1 Turno</u>	<u>2 Turnos</u>	<u>3 Turnos</u>
8 às 12:30	7:30 às 12	7 às 10:30
		10:30 às 14:30
		14:30 às 17:30

6. Duración - en horas escolares - que dura la jornada escolar.

Nas escolas primárias públicas do Estado da Guanabara, o aluno permanece em classe 4 horas e 10 minutos, sendo que o recreio é de 20 minutos. Isto se passa nas escolas de um a dois turnos.

Nas escolas de três turnos, a criança permanece em aula três horas e quinze minutos, sendo o recreio de 15 minutos.

7. Cantidad de días anuales de classe que exige la Ley o las reglamentaciones vigentes.

Ensino Médio: 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames.
(Item A do Art. 38 da Lei de Diretrizes e Bases).

Ensino Primário: Mais ou menos 180 dias de trabalho escolar. No Estado de Minas Gerais o ano letivo começa a 15 de fevereiro e termina a 10 de dezembro (In: Código do Ensino Primário - Art. 80).

8. Período - en días - que abarcan las vacaciones anuales.

Férias escolares:

1º período : 20 días (de 12 de julho a 31 de julho)

2º período : 60 días (de 23 de dezembro a 23 de fevereiro)

9. Duración del curso del Magisterio para la formación de maestros.

Duração do Curso de Formação do Professor Primário:

7 anos : 4 anos de grau ginasial

3 anos de grau colegial

Duração do Curso de Formação do Professor de Ensino Médio:

11 anos : 4 anos de grau ginasial

3 anos de grau colegial

4 anos de grau superior (Faculdades de Filosofia,

Ciências e Letras e a de professores de disciplinas específicas de ensino médio técnico em cursos especiais de educação técnica).

Nos Institutos de Educação poderão funcionar cursos de formação de professores para o ensino normal, dentro das normas estabelecidas para os cursos pedagógicos das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras.

10. Sueldo mensual que gana un maestro a cargo de grado en escuelas primarias; este dato si es posible en dólares con el objeto de establecer comparaciones.

Ver Decreto nº 1.472, de 27 de janeiro de 1963 (segue en anexo). Trata dos vencimentos do Magistério Primário e dos Técnicos e Assessôres do Ensino Primário do Estado da Guanabara.

11. Breve síntesis de la organización de la enseñanza secundaria en su país.

O Ensino Médio (secundário, normal, técnico, agrícola, comercial e industrial) é ministrado em dois ciclos: ginasial e colegial, com a duração de quatro e três anos, respectivamente.

12. Ley o Leyes fundamentales sobre las cuales se apoya la organización o desarrollo de la educación en su país.

A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Características da nova lei: dá à educação brasileira autonomia administrativa, didática e financeira.

13. Monto del presupuesto de educación y qué por ciento representa del presupuesto general de la Nación. Si es posible sería sumamente interesante saber cuántos dólares por habitante cuesta la educación en su país.

Art. 92 - A União aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino 12% (doze por cento), no mínimo, de sua receita de impostos e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 20% (vinte por cento), no mínimo.

§ 1º - Com nove décimos dos recursos federais destinados à educação, serão constituídos, em parcelas iguais, o Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional do Ensino Superior. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

1959 : Custo do aluno - ano primário

Aluno - ano municipal - Cr\$ 945,00

Aluno - ano estadual - CR\$2.464,00

(Financiamento da Educação no Brasil. In: Educação e Desenvolvimento Econômico - Santiago do Chile, 1962 - pg. 40).

Ver Custo-Aluno da Rede Federal de Ensino Industrial - Revista do Ensino Industrial, nº 3, pg. 17.

Ver Plano Trienal da Educação - In: Revista do Ensino Industrial, nº 3, pg. 22 (segue em anexo).

14. Con respecto a profesores de enseñanza secundaria; éstos trabajan "full-time" o dictan sus cátedras por hora como en nuestro país.

Em geral, os professores trabalham por hora. Não existe, na maioria das escolas, o regime de "tempo integral".

15. A qué edad se puede jubilar un maestro o un profesor y qué por ciento de su sueldo recibe como haber jubilatorio?

A aposentadoria no Brasil é assegurada aos professores que hajam completado 25 anos de serviço, com direito aos vencimentos integrais que perceber na ocasião.

Ver Lei nº 286, de 7/12/1948 (segue em anexo).

16. El Estado Nacional permite el funcionamiento de escuelas privadas? (es decir enseñanza libre), en tal caso, cómo las subvenciona y cómo las supervisa?

Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

É assegurado a todos, na forma da lei, o direito de transmitir seus conhecimentos.

Art. 5º - São assegurados aos estabelecimentos de ensino público e particulares legalmente autorizados, adequada representação nos conselhos estaduais de educação, e o reconhecimento, para todos os fins, dos estudos nêles realizados.

17. Composición del personal Docente por sexo.

I - Ensino Primário Comum	
Brasil	245 096
Feminino	230 286
II - Ensino Secundário	
Brasil	71 444
Feminino	34 262
III - Ensino Comercial	
Brasil	18 943
Feminino	4 517
IV - Ensino Industrial	
Brasil	4 846
Feminino	1 502
V - Ensino Agrícola	
Brasil	1 077
Feminino	230

(Dados do Anuário Estatístico de 1963).

RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Questionário respondido
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
3. Novos Currículos para o Ensino Médio
4. Princípios da Educação de Grau Médio na Lei de Diretrizes e Bases
5. Sinópsese Estatística do Ensino Médio - 1962
6. Sinópsese Estatística do Ensino Superior - 1961
7. Plano Trienal - Educação . Revista do Ensino Industrial Nº 3 pag.22
8. Custo-Aluno da Rede Federal de Ensino Industrial -Rev. do Ensino Industrial - Nº 3 pag. 17
9. Decreto 1 472 de 27.1.1961 - Vencimentos do Magistério do Ensino Primário e dos Técnicos e Assessôres do Ensino Primário da Guanabara.
10. Lei nº 286 de 7.12.1948 - Aposentadoria do Professor Primário.

...

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1964

901/64

Ilmo. Sr.
C. Pirró Filho
D.D. Delegado Regional de Ensino
da Delegacia do Ensino Elementar
Av. Rodrigues Alves, nº 2.330
São Paulo - São Paulo

Senhor Delegado,

De acôrdo com o pedido de V.Sa. dirigido ao Diretor do INEP sobre os Serviços de Educação de Adultos dos diversos Estados da Federação, temos o prazer de enviar-lhe, nesta data, as publicações de que dispomos:

- Portaria nº 22 da Secretaria de Educação de Minas Gerais. Regula-
menta a Educação Supletiva.
- Portaria nº 18 da Secretaria de Educação da Guanabara: Estabele-
ce Normas Administrativas do Serviço de Educação de Adultos.
- Resumo das Atividades da Divisão da Educação Primária Supletiva
da Guanabara (julho de 1964).
- Movimento Estatístico do Pessoal da Divisão de Educação Primária
Supletiva da Guanabara. (maio de 1964).
- Ordem de Serviço nº 7 de 6 de maio de 1964. Estabelece Normas pa-
ra o desenvolvimento das atividades cívicas nas Escolas Primárias
Supletivas do Estado da Guanabara, no ano de 1964.
- Instrução Especial Reguladora do Concurso para provimento em Car-
gos de Professor Primário Supletivo do Estado da Guanabara (Pro-
gramas)

- Ordem de Serviço nº 42, de 29 de junho de 1964. Dispõe sobre a contagem dos pontos que serão atribuídos aos Professores Primários Supletivos que colaboram no Censo Escolar de 1964.
- Portaria de 28 de fevereiro de 1964: Estabelece normas para a matrícula nova e confirmada nas Escolas Primárias Supletivas do Estado da Guanabara e fixa o seu calendário.
- Decreto nº 3.590, de 1º de fevereiro de 1960: Aprova o Regulamento do Ensino Primário e Normal do Estado do Rio Grande do Norte pag. 10
- Plano de Emergência para a Educação do Estado do Ceará (D.O. de 22 de outubro de 1962 - p. 7)
- Projeto de Instalação de oficinas em Galpões e Salas disponíveis onde funcionarão cursos de iniciação profissional - Divisão de Educação Primária Supletiva da Guanabara
- Quadro Estatística da Secretaria de Educação da Guanabara referente ao movimento escolar nos anos de 1960, 1961, 1962, 1963, 1964
- Cópia do Questionário respondido à UNESCO (12/10/1964) sobre o Analfabetismo no Brasil.
- Estatutos da Fundação João Baptista do Amaral (Tele-Escolas)
- Dados referentes à TV - Escola da F.J.B.A. de julho de 1964.
- MEB - Movimento de Educação de Base - (Basic Education Movement)
- Mouvement d'Education de Base - objectifs, methode, techniques - (resumé)
- Movimento de Educação de Base: Relatório Anual - 1962
- Do Ensino Primário e Supletivo no Estado do Maranhão - D.O. 4/6/1964 p. 3
- MEB - Movimento de Educação de Base: - Relatório Apresentado ao Conselho Diretor Nacional (maio de 1964)
- Bibliografia sobre Educação de Adultos
- Instituições Brasileiras Interessadas na Luta contra o Analfabetismo.
- Sistema Municipal de Educação de Base - (Rio Grande do Sul)
- Educação Fundamental Supletiva.

Outrossim, para obtenção de outros elementos, sugiro que se dirija diretamente às Secretarias de Educação dos Estados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa.

Cordiais Saudações

Péricles Madureira de Pinho
Diretor Executivo

Of. nº 902/64

Rio de Janeiro, 5 de ^{Novembro} outubro de 1964.

Senhor Chefe,

Em cumprimento à solicitação de V.Sa. no sentido do preenchimento de um questionário referente ao ensino dos idiomas modernos nãs diferentes ramos e graus de ensino nos países iberoamericânos, temos a satisfação de enviar-lhe as respostas do mesmo, a fim de auxiliar o estudo dêsse órgão no que tange às línguas vivas e seu ensino.

Aproveitando a oportunidade que se me apresenta, envio a V.Sa. meus protestos de elevada estima e consideração,

Péricles Madureira de Pinho
Diretor Executivo

Ilmo. Sr.

Enrique Warleta

Jefe del Departamento de
Información y Publicaciones

Oficina de Educación Iberoamericana

Avda. de Los Reyes Catolicos- Ciudad Universitaria
Madrid 3, - España

DDIP/EBB/vml

Proc. 1.146/64

Questionario sobre la enseñanza de idiomas modernos en las escuelas y universidades de los Países Ibero-americanos.

1 - Cuáles idiomas modernos se enseñan en :

a) Universidades: Facultades de Letras, Derecho y otras.

Resp. O currículo mínimo dos cursos que habilitam à licenciatura em Letras comprende oito (8) matérias escolhidas na forma abaixo indicada, além das matérias pedagógicas fixadas em Resolução especial :

- 1 - língua Portuguesa
- 2 - literatura Portuguesa
- 3 - literatura Brasileira
- 4 - literatura Latina
- 5 - Lingüística
- 6, 7, 8 - Três matérias escolhidas dentre as seguintes:
 - a) cultura Brasileira;
 - b) Teoria da Literatura
 - c) uma língua estrangeira moderna (Francês, Espanhol, Italiano, Inglês, Alemão, etc.)
 - d) Literatura correspondente à língua escolhida, na forma da letras anterior;
 - e) literatura Latina;
 - f) Filologia Românica;
 - g) Língua Grega;
 - h) Literatura Grega.

b) Otros Centros de Enseñanza Superior.

Resp. Alguns Centros Particulares: -

- Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa
- Instituto Brasil Estados- Unidos
- Associação de Cultura Franco-Brasileira
- Instituto Italiano de Cultura
- Instituto de Idioma Yázigí - (inglês, alemão e francês)
- Curso de Língua Russa
- Instituto Cultural Brasil-Japão
- E.B.E.C.C. - (inglês)

- c) Centros de Enseñanza Secundaria
- d) Escuelas de Magisterio
- e) Escuelas de Comercio
- f) Escuelas Técnicas o Vocacionales
- g) Otras

Resp. c, d, e, g,) - O currículo do ensino Médio (secundário, normal, técnico-agrícola, comercial e industrial), compreende uma parte obrigatória e comum a todo o país, fixada pelo Conselho Federal de Educação; uma segunda parte fixada pelos Conselhos Estaduais de Educação, variável, portanto, de um para outro Estado; e uma terceira, que pode variar de uma para outra escola.

A parte dependente dos conselhos estaduais pode não ser rígida. Aceitando sugestão do Conselho Federal, a maioria dos Estados, por intermédio de seus conselhos locais, estão usando, de forma flexível, a atribuição que a lei lhes confere de completarem o número de disciplinas obrigatórias. Assim, no ciclo ginásial, admite-se a escolha pelas próprias escolas de duas das seguintes disciplinas: - línguas vivas estrangeiras, latim, desenho e organização social e política brasileira. Dêsse modo ampliam-se as possibilidades de participação direta das escolas na organização dos currículos: além das disciplinas optativas e das práticas educativas que lhes cabe fixar, oferece-lhes certa margem de escolha naquela área (estadual) do currículo obrigatório.

Nos ginásios, as variações não são tão acentuadas. O latim, que, antes da Lei de Diretrizes e Bases, era obrigatório nas quatro séries, figura agora em número relativamente reduzido de escolas e, em geral, nas duas séries finais.

A presença de uma língua viva, pelo menos, é constante. Vários ginásios adotam duas línguas estrangeiras.

No colégio revela-se diferenciação. Organizam-se currículos com predominância de matemática e de ciências experimentais (incluem, em geral, uma língua estrangeira), outros, com acentuação para os estudos sociais e as línguas estrangeiras (duas, em geral) outros, em que a essas disciplinas se associa o latim.

As duas línguas mais ensinadas são o inglês e o francês,

seguem-se-lhes o alemão e o espanhol; o hebraico é adotado em reduzido número de escolas.

f) No ensino técnico-industrial haverá, dentre as disciplinas optativas de 1º e 2º ciclos, 1 língua viva.

2 - Para cada tipo de escuela interesa saber:

a) Si el alumno tiene que estudiar obligatoriamente más de un idioma,

Resp. - Antes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além do português, era obrigatório o ensino do francês e inglês, no ginásio, e de francês, inglês e espanhol. No segundo ciclo (colégio).

Agora, entre as disciplinas obrigatórias indicadas pelo Conselho Federal de Educação, não figuram línguas vivas estrangeiras. Sua inclusão ficou dependendo, portanto, de decisão estadual ou de iniciativa das escolas.

b) Si depende del alumno la elección entre varios idiomas,

Resp. - O Conselho Federal de Educação deixou aos Conselhos Estaduais e aos Educandários a escolha das línguas estrangeiras, incluindo-se entre as disciplinas com que devem completar o currículo de todos os níveis e ramos de ensino.

c) Si además de los idiomas de estudio obligatorio se dan cursos facultativos de otros idiomas.

Resp. - Sim, existem nas universidades cursos facultativos de línguas.

- Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras - Língua Hebraica.

- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Estado da Guanabara - Introdução à Linguística.

- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Pontifícia Universidade Católica - Língua Árabe.

3 - Número de alumnos inscritos en los cursos de cada idioma moderno, Si faltan las estadísticas, seria interesante conocer aproximadamente el porcentaje de inscritos que estudian los distintos idiomas.

Resp. - Ver Sinopse Estatística do Ensino Superior - 1962 - Anexo ao questionário.

4 - Datos sobre el profesorado:

- a) Número de profesores de idiomas en Universidades. Escuelas del Estado y Escuelas Privadas.

Resp. - Ver Sinopse Estatística do Ensino Superior - 1962 - Anexo ao questionário.

- b) Existen centros específicos de formación del profesorado de idiomas?

Resp. - A formação de professores para o ensino de segundo grau é feita nas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras. Entretanto, a lei admite que, "enquanto não houver número bastante de professores licenciados em Faculdades de Filosofia, e sempre que se registre essa falta, a habilitação e exercício do magistério será feita por meio de exame de suficiência realizado em Faculdades de Filosofia Oficiais, indicadas pelo Conselho Federal de Educação".

- c) Títulos y condiciones que se exigen a los profesores de idiomas modernos para el ejercicio de la docencia.

Resp. - Ver Sinopse Estatística do Ensino Superior - 1962 - anexo.

Título: - Além de ser Bacharel e Licenciado em Letras ou Habilitado em exames de Suficiência, o professor, para exercer a função em qualquer estabelecimento, oficial ou particular deve estar registrado no Ministério da Educação e Cultura.

CBPE/EBB/vml

Proc. 1.146/64

Of. nº 850/64

Em, 15 de outubro de 1964

Senhor Chefe,

Acuso o recebimento dos expedientes ns. DC Int/355/542.65 (22) e DC Int/1.809/542.65 (22), enviados por V.Exa. a este Centro, contendo pedido de relação das escolas existentes no Brasil com o nome de "Estados Unidos da América" e sua localização, tendo em vista solicitação do Consulado Geral do Brasil em New York.

Em resposta, tenho a transmitir a V.Exa. que não existe escola de nível médio, no Brasil, com tal denominação. Por outro lado, não dispondo de elementos completos quanto às escolas primárias, solicitamos, por ofício datado de 31 de agosto último, aos Srs. Secretários da Educação nos Estados - e Diretores da Divisão de Educação nos Territórios - colaboração para a resposta.

Até o momento, tendo recebido apenas os elementos dos Estados do Acre, Amazonas, Guanabara, Rio Grande do Norte e do Território de Roraima, transmito a V.Exa. as informações referentes ao Acre e Guanabara, tendo as outras Unidades respondido negativamente.

Estado do Acre :

"Em Rio Branco, Capital do Estado, tão logo seja concluída uma escola localizada no Bairro do Aviário, receberá a denominação de "Estados Unidos da América."

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Everaldo Dayrell de Lima
Chefe do Departamento Cultural e de Informações
Ministério das Relações Exteriores
Palácio Itamarati

Nesta

Outrossim, existe no município de Plácido de Castro, naquele Estado, um grupo escolar com o nome de "Franklin Roosevelt".

Estado da Guanabara :

"Escola Estados Unidos" (Curso primário comum e supletivo) - Rua Itapiru, nº 453
Rio de Janeiro - Guanabara

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Péricles Madureira de Pinho
Diretor Executivo.

DDIP/ERM/vml

Proc. 2.701/64

1.291/64

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1964

786/64

Ilmo. Sr.
Jimenez Villalba,
Jefe de la Sección - Planes de Enseñanza
Delegación Nacional de Juventudes
Instituto de La Juventud
Madrid - España

Senhor Chefe,

Em resposta à carta de 17 de junho corrente ano, na qual V.Sa. solicita ao INEP informações sobre Educação Cívica, Social e Política, venho prestar-lhe os seguintes esclarecimentos:

A administração da educação no Brasil não é centralizada; de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em vigor a partir de 1962, cada Estado tem seu próprio sistema de ensino.

Os currículos são flexíveis em todos os níveis e ramos.

Existem disciplinas obrigatórias determinadas pelo Conselho Federal de Educação; obrigatórias complementares indicadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Estaduais; disciplinas e práticas educativas optativas escolhidas pelos estabelecimentos de ensino.

No sistema federal de ensino, a educação cívica está incluída entre as práticas educativas optativas, obedecendo a uma das normas do Art. 38 da Lei nº 4.024, de 20/12/1961 (Lei de Diretrizes e Bases), que dispõe sobre Educação de Grau Médio:

"Art. 38: - Na organização do ensino de grau médio serão observadas as seguintes normas:

III - Formação Moral e Cívica do educando, através de processo educativo que a desenvolva".

Nos currículos do ensino primário de alguns Estados, a educação moral e cívica é indicada como disciplina obrigatória. Em outros, ministrada como prática educativa através de Centros de Civismo.

Para melhor esclarecimento sobre o assunto, tenho o prazer de enviar-lhe, nesta, data, as publicações relacionadas em anexo.

Cordiais Saudações



Elza Rodrigues Martins
Chefe da Seção de Documentação
e Intercâmbio.

Publicações enviadas ao sr. Jiménez Villalba - Madrid -
España

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Novos Currículos para o Ensino Médio
- Estruturação do Currículo
- Sobre o Ensino da Educação Moral e Cívica em Estabelecimento de Ensino Médio. (Pareceres apresentados pelo Conselho Federal de Educação)
- Disciplinas e Práticas Educativas - (Parecer nº 131 do Conselho Federal de Educação).
- Educação Moral e Cívica - (Parecer nº 136 do Conselho Federal de Educação)
- Departamento de Educação Primária - Ordem de Serviço nº 15. Estabelece normas para o funcionamento dos Centros de Civismo Escolar.
- Organização Social e Política Brasileira - Delgado de Carvalho.
- Princípios da Educação de Grau Médio na Lei de Diretrizes e Bases - Newton Sucupira.
- Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos - nº 61 - Atividades Extra-Classe - pag. 24
- União dos Escoteiros do Brasil - Princípios, Organização e Regras
- Que é Escotismo?
- Comêço de Pista
- Guia do Chefe Escoteiro
- Sêde Perfeitos
- Para ser Escoteiro Noviço.
- Para ser Escoteiro de 2ª Classe
- O Sistema de Patrulhas
- Para ser Escoteiro de 1ª Classe
- Guia do Lobinho
- Padrões de Acampamento -
- Estatutos da União dos Escoteiros do Brasil
- Escotismo para rapazes
- Livro de Jogos
- Os Dirigentes Adultos no Movimento Escoteiro
- Bandeirantes: 1964 - ns. 1 e 2
- Bandeirantes: 1962 - ns. 5 e 6- 196, 3 - nº 4
- Bandeirantes: 1961 - nº 6